

REGULAMENTO DO PROGRAMA ORGULHO FMU - INDICAÇÃO

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do programa ORGULHO FMU - INDICAÇÃO

FMU - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santo Amaro, n. 1239, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.063.689/0001-13, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETIVO

1.1 O objeto do presente é premiar para o aluno **INDICADOR(A)** “1 (um) **Voucher no valor de 300,00 (trezentos reais) na loja indicada pela FMU**” para 3 (três) novas indicações de candidatos (**INDICADOS**) que finalizarem sua matrícula acadêmica no processo seletivo de 22.1 como novo aluno, em um dos cursos de Graduação Presencial ou EAD (Digital) na FMU | FIAM-FAAM.

2. VIGÊNCIA

2.1 Este regulamento é válido para inscrições dos novos candidatos (**INDICADOS**) que realizarem sua matrícula no período de 07/12/2021 a 30/04/2022. Será contabilizado o volume de indicações por aluno (regularmente matriculado no semestre vigente) em Abril/2022 a Maio/2022 e poderá retirar o “Voucher no valor de 300,00 (trezentos reais) na loja indicada pela FMU” até Junho/2022.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O aluno participante do programa, tanto **INDICADOR** quanto **INDICADO**, só será elegível ao prêmio se atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Para o aluno **INDICADOR(A)**, é necessário estar devidamente matriculado no processo seletivo **22.1** com seu número de matrícula válido, e o **INDICADO(A)** esteja devidamente matriculado no semestre vigente de **22.1**, sendo veterano ou

calouro dos cursos de Graduação Presencial ou EAD (Digital) na FMU | FIAM-FAAM.

- 3.1.2 Para o candidato **INDICADO(A)**, é necessário conter o número do **RA** do aluno **INDICADOR(A)** no ato da inscrição para que seja contabilizado o volume de indicações que foram realizadas.
- 3.1.3 O **INDICADOR(A)** terá o limite de no máximo 3 (três) **INDICAÇÕES**, porém caso o **INDICADOR (A)** ultrapasse o limite máximo de indicações o mesmo terá o direito de receber apenas um prêmio.

4. ELEGIBILIDADE

- 4.1 Condição especial é válida para todos os cursos de Graduação e Pós-Graduação Presencial e EAD (Digital) sendo válida nas seguintes formas de Ingresso: Transferência, Portador, Enem, Ensino Médio, Pós-Graduação e Vestibular Agendado.
- 4.2 O **INDICADO(A)** (candidato) não deverá ter vínculo anterior com a FMU, é necessário ser uma inscrição nova em **22.1** e está devidamente matriculado com seu número de matrícula válido.
- 4.3 Todas as unidades presenciais e polos de apoio da FMU | FIAM-FAAM em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento.
- 4.4 Caso o **INDICADOR(A)** e o **INDICADO(A)** solicitem a mudança de curso, o prêmio deste regulamento será mantido.
- 4.5 Caso o **INDICADOR(a)** e o **INDICADO(A)** solicitem a mudança de polo de apoio presencial ou unidade presencial, o prêmio deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo ou unidade de destino.
- 4.6 O **PRÊMIO** é um benefício do **INDICADOR(A)** (regulamente matriculado no semestre vigente), sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, outro prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. Não pode ser concedido a terceiros com o objetivo de abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento. Sendo o **INDICADOR(A)** o único responsável pela retirada do prêmio ou terceiros munidos de procuração.
- 4.7 O **INDICADOR(A)** perderá o direito ao prêmio e estará proibido de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitar os

termos deste regulamento; (II) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

4.8 O **INDICADOR(A)** perderá o **PRÊMIO** em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como **BENEFICIADO(A)**.

4.9 Não será considerado como **INDICADOR(A)** alunos cancelados, trancados ou ausentes que nunca fizeram o primeiro acesso.

4.10 Não receberá o prêmio os **INDICADORES** cujo **INDICADO** venham a se matricular através de “Reabertura de matrícula”, nem para antigos alunos chamados “Egressos”.

4.11 Funcionários da FMU | FIAM-FAAM **NÃO** poderão participar da oferta, tanto como **INDICADO(A)** e **INDICADOR(A)**.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Toda e qualquer informação prestada pelos **INDICADOR(A)** e **INDICADO(A)** poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá a propositura de medidas judiciais cabíveis.

5.2 A participação do programa e efetuar indicações, o **INDICADOR(A)** se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, que poderão ser utilizadas pela FMU | FIAM-FAAM em veiculação na mídia ou em peças publicitárias.

5.3 Todo material publicitário da FMU | FIAM-FAAM faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

5.4 A inscrição do **INDICADO(A)** no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo e do aluno **INDICADO(A)**.

- 5.5 Fica reservado à Diretoria da FMU | FIAM-FAAM o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 5.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FMU | FIAM-FAAM, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.7 Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FMU | FIAM-FAAM não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos participantes.
- 5.8 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FMU | FIAM-FAAM deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 5.9 Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos prêmios.
- 5.10 Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade e polo da FMU | FIAM-FAAM mais próxima.

São Paulo, 26 de NOVEMBRO 2021.

FMU | FIAM-FAAM